

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor CARLOS HENRIQUE LORENZ PINTO, por ter infringido, em tese, os arts. 177, VI c/c 189 e 190, VII, do RJU.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia da Sindicância e da mídia anexa ao Relatório Conclusivo ao Ministério Público do Estado do Pará para conhecimento.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 474190

**PORTARIA Nº 785 /2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor CARLOS HENRIQUE LORENZ PINTO, Agente Prisional, à disposição do Fórum Criminal da Capital, por infração, em tese, aos arts. 177, IV c/c 189 e 190, VII, da Lei nº 5.810/94 – RJU, conforme determinado na conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4961/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a lesão praticada contra o preso EMERSON BENEDITO DA SILVA AMARAL, ocorrida no dia 12/03/2019, na Carceragem do Fórum da Capital, supostamente praticada por Agente Prisional.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado – Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado – membro, e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 208, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 474194

**PORTARIA Nº 788/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOABE OLIVEIRA BARROS, Agente Prisional, lotado na Central de Triagem Masculina de Marabá, por infração, em tese, ao art. 177, VI, da Lei nº 5.810/1994 – RJU, de acordo com a decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4741/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de AILTON ARAÚJO ROCHA, ocorrida no dia 23/09/2018, na Central de Triagem Masculina de Marabá.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (Presidente), SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro).

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 474181

**PORTARIA Nº 786/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores RAIMUNDO EDSON DOS REIS FERNANDES e EDIKLILTON SILVA NASCIMENTO, Agentes Prisionais, lotados no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I, por infração, em tese, aos arts. 177, IV, VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU, de acordo com a decisão da Sindicância Administrativa nº 4719/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de 06 (seis) presos custodiados no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I, ocorrida em 20/08/2018.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e BRUNO DA COSTA PINHEIRO DE SOUSA (membro), Assistente Administrativo.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 474184

**PORTARIA Nº 934/2019 – GAB/SUSIPE
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – REVOGAR a PORTARIA Nº 491/2019 – GAB/SUSIPE, datada de 25/04/2019, publicada no DOE nº 33.864, de 02/05/2019.

Art. 2º. – NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial, do Centro de Recuperação Cel. Anastácio das Neves - CRCAN.

PRESIDENTE: FERNANDO AUGUSTO MARTINS LOPES FILHO – Diretor
MEMBRO: CLEBSON JUNIOR PIMENTEL GOMES – Gerente Administrativo
MEMBRO: ANTONIO CARLOS SOUSA MARIANO – Coordenador de Segurança
MEMBRO: CATARINA ANDREA CAVALCANTE COQUEIRO – Psicóloga
MEMBRO: CLAUDIA FERNANDA BARBOSA SILVA – Assistente Social
SECRETÁRIO: CLEITON FERREIRA FARO – Agente Penitenciário.

Art. 3º. – DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas que adotem as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 474062

**PORTARIA Nº 789/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o motim ocorrido no Centro de Recuperação Regional de Capanema, em 04/09/2019.

Art. 2º - Designar BRUNO DA COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 474199